PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação"
Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 28 de dezembro de 2021

Ofício nº: 2812/2021

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa para apreciação, o Projeto de Lei Complementar abaixo descrito, a saber:

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.578 de 27 de dezembro de 2021, revoga inciso que especifica e contém outras providências".

Na oportunidade solicitamos a realização de uma reunião EXTRAORDINÁRIA, para apreciação da matéria EM CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta

Recebido em 28/12/2021 17:10h

PROJETO DE LEI Nº 53
LEI Nº _____

"Dá nova redação ao artigo 2.º da Lei Municipal n. 4.578, de 27 de dezembro de 2021, revoga inciso que especifica e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 4.578, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido de um inciso III, com a seguinte redação:

" .....

Artigo 2º .....

III - Os demais profissionais que correspondem à fração remanescente dos 30% (trinta) por cento correspondentes ao FUNDEB, como profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de administração escolar, planejamento, inspeção e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Artigo 2º - Fica revogado o Inciso I, do parágrafo único do artigo 2.º da Lei Municipal n. 4.578, de 27 de dezembro de 2021.

Artigo 3.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2021.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Diretora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura